



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quinta-feira • 30 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3335

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- Edital N°. 002/2021 – Conselho Municipal De Educação Convocação De Assembléias Para Eleição De Conselheiras/Os Segmento Pais De Alunos Da Rede Publica Municipal De Ensino De Ubatã Do Conselho Municipal De Educação.
- Edital N°. 003/2021 – Conselho Municipal De Educação Convocação De Assembléias Para Eleição De Conselheiras/Os Segmento Representantes Dos Estudantes Com Idade Mínima De 18 Anos Matriculados Na Rede Publica Municipal De Ensino De Ubatã Do Conselho Municipal De Educação.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



Conselho Municipal de Educação de Ubatã

Criado e instituído através do Decreto de Lei 005/2002 de 30/07/2002

Modificado pela Lei Municipal nº 024/2007 de 19/06/2007

EDITAL Nº. 002/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS SEGMENTO PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UBATÃ DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação Ubatã - BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei 024/2007, torna público e de conhecimento das/os interessadas/os, que mediante o presente Edital, receberá inscrições para Eleição de Conselheiras/es do segmento representativo Pais de alunos da Rede Pública Municipal de ensino do Conselho Municipal de Educação.

1 - REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS ELEITAS/OS

1.1- Conforme o disposto na Lei Municipal nº 024, de 19 de junho de 2007, Artº 4, inciso III, deverão ser eleitas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de respectivas/os suplentes, para compor parte Conselho Municipal de Educação de Ubatã, em seu mandato é permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 01 Representante de Pais/famílias de alunas/os da educação básica pública municipal, com finalidade de cumprir todas as funções que competem às/aos conselheiras/os municipais de educação.

2 - DAS/OS CANDIDATAS/OS

2.1 Para participar do processo eletivo, as/os candidatas/os inscritas/os deverão participar da Assembleia no dia 21/10/2021, as 17h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação seguindo todos os cuidados da Organização Mundial de Saúde.



Conselho Municipal de Educação de Ubatã

Criado e instituído através do Decreto de Lei 005/2002 de 30/07/2002

Modificado pela Lei Municipal nº 024/2007 de 19/06/2007

3 - DA ELEIÇÃO

4.1 - O processo de eleição ocorrerá durante a assembleia a ser realizada:

- ✓ 4.1 Dia 21/10/2021, as 15h na Reuniões da Secretaria Municipal de Educação seguindo todos os cuidados da Organização Mundial de Saúde.
- 4.2 As/os candidatas/os e eleitoras/es presentes nas assembleias assinarão lista de presença, serão divididas/os conforme representação para realizar internamente, entre seus pares, por meio de aclamação a escolha de seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

4- DA POSSE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, a relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto ou Portaria e oficializará as nomeações à data da posse.

6.2 – A posse será realizada no dia 27/10/2021 em reunião organizada para este fim, onde serão entregues as portarias de nomeação e assinados os termos de posse e compromisso, os quais devem ser arquivados no Conselho Municipal de Educação;

5 — DO MANDATO

5.1- Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

5.2 - A atuação dos membros do CME, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Dúvidas decorrentes do presente Edital serão dirimidas e resolvidas pela plenária do Conselho Municipal de Educação constituída para este fim.

6.2 — As/os gestoras/es e supervisoras/es das unidades escolares estão convocadas/os a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do



Conselho Municipal de Educação de Ubatã

Criado e instituído através do Decreto de Lei 005/2002 de 30/07/2002

Modificado pela Lei Municipal nº 024/2007 de 19/06/2007

Conselho Municipal de Educação e estimularem as/os servidoras/es a participarem do pleito, seja como candidatas/os ou eleitoras/es.

6.3 A reunião para escolha dos conselheiros – Titular e Suplente – será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes;

6.4. Em caso de empate, a escolha recairá sobre o mais idoso;

6.5. Caso algum segmento mencionado não houver representantes informados no prazo legal e/ou os eleitos de cada segmento não participarem da reunião para votação nos locais indicados, a(s) respectiva(s) vaga(s) permanecerão em vacância até a consolidação de novo processo de eleição no CME;

6.6. Após o procedimento regulamentar da indicação, votação e nomeação, em caso de vacância em qualquer momento, será feito novo processo de recomposição.

Ubatã , 29 de setembro de 2021

Gutembergue Nascimento Lobo
Presidente do CME
Portaria 591/2021

Ana Patrícia Costa Claudiano
Secretaria Executiva



Conselho Municipal de Educação de Ubatã

Criado e instituído através do Decreto de Lei 005/2002 de 30/07/2002

Modificado pela Lei Municipal nº 024/2007 de 19/06/2007

ANEXO DO EDITAL 002/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO PAIS DE ESCOLAS PUBLICAS

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço completo: _____

CPF: _____ RG: _____

e-mail: _____

Telefones: _____ Whatts _____

Unidade Escolar qual o filho(a) esta matriculado(a) _____

Segmento ao qual se candidata: **Pais de Alunos das Escolas públicas**



Conselho Municipal de Educação de Ubatã
Criado e instituído através do Decreto de Lei 005/2002 de 30/07/2002
Modificado pela Lei Municipal nº 024/2007 de 19/06/2007

**CRONOGRAMA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEGMENTOS:**

- Pais de alunos/responsáveis matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ubatã
- Alunos maiores de 18 anos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ubatã - BA

| DATA | EVENTO |
|-----------------------|--|
| 30/09/2021 | Divulgação do edital de inscrição |
| 30/09 a 15/10/2021 | Período de inscrições: Pais ou responsáveis de alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal; Alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal. Local das inscrições: escolas da Rede Municipal de Ensino a qual o(a) filho(a) está matriculado. Escola da Rede Municipal de Ensino. Horários: 8h às 11h30min, 13h30min às 16:30min |
| 18/10/2021 | Divulgação da lista dos inscritos dos segmentos. |
| 19/10 a 20/10/2021 | Período para dar entrada com recurso. |
| 21/10/2021 | Assembleia dos Pais e alunos, às 15h; assembleia dos alunos às 16h. |
| 27/10/2021 | Reunião extraordinária do CME para posse dos conselheiros eleitos, na sala de reuniões do CME, às 16h |



Conselho Municipal de Educação de Ubatã

Criado e instituído através do Decreto de Lei 005/2002 de 30/07/2002

Modificado pela Lei Municipal nº 024/2007 de 19/06/2007

**EDITAL Nº. 003/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS PARA ELEIÇÃO DE
CONSELHEIRAS/OS SEGMENTO REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES
COM IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE UBATÃ DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Educação Ubatã - BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei 024/2007, torna público e de conhecimento das/os interessadas/os, que mediante o presente Edital, receberá inscrições para Eleição de Conselheiras/es do segmento representativo Pais de alunos da Rede Pública Municipal de ensino do Conselho Municipal de Educação.

1 - REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS ELEITAS/OS

1.1- Conforme o disposto na Lei Municipal nº 024, de 19 de junho de 2007, Artº 4, inciso III, deverão ser eleitas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de respectivas/os suplentes, para compor parte Conselho Municipal de Educação de Ubatã, em seu mandato é permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 01 Representante de Pais/famílias de alunas/os da educação básica pública municipal, com finalidade de cumprir todas as funções que competem às/aos conselheiras/os municipais de educação.

2 - DAS/OS CANDIDATAS/OS

2.1 Para participar do processo eletivo, as/os candidatas/os inscritas/os deverão participar da Assembleia no dia 21/10/2021, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação seguindo todos os cuidados da Organização Mundial de Saúde.



Conselho Municipal de Educação de Ubatã

Criado e instituído através do Decreto de Lei 005/2002 de 30/07/2002

Modificado pela Lei Municipal nº 024/2007 de 19/06/2007

3 - DA ELEIÇÃO

4.1 - O processo de eleição ocorrerá durante a assembleia a ser realizada:

- ✓ 4.1 Dia 21/10/2021, as 16h na Reuniões da Secretaria Municipal de Educação seguindo todos os cuidados da Organização Mundial de Saúde.
- 4.2 As/os candidatas/os e eleitoras/es presentes nas assembleias assinarão lista de presença, serão divididas/os conforme representação para realizar internamente, entre seus pares, por meio de aclamação a escolha de seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

4- DA POSSE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, a relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto ou Portaria e oficializará as nomeações à data da posse.

6.2 – A posse será realizada no dia 27/10/2021 em reunião organizada para este fim, onde serão entregues as portarias de nomeação e assinados os termos de posse e compromisso, os quais devem ser arquivados no Conselho Municipal de Educação;

5 — DO MANDATO

5.1- Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

5.2 - A atuação dos membros do CME, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Dúvidas decorrentes do presente Edital serão dirimidas e resolvidas pela plenária do Conselho Municipal de Educação constituída para este fim.

6.2 — As/os gestoras/es e supervisoras/es das unidades escolares estão convocadas/os a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do



Conselho Municipal de Educação de Ubatã

Criado e instituído através do Decreto de Lei 005/2002 de 30/07/2002

Modificado pela Lei Municipal nº 024/2007 de 19/06/2007

Conselho Municipal de Educação e estimularem as/os servidoras/es a participarem do pleito, seja como candidatas/os ou eleitoras/es.

6.3 A reunião para escolha dos conselheiros – Titular e Suplente – será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes;

6.4. Em caso de empate, a escolha recairá sobre o mais idoso;

6.5. Caso algum segmento mencionado não houver representantes informados no prazo legal e/ou os eleitos de cada segmento não participarem da reunião para votação nos locais indicados, a(s) respectiva(s) vaga(s) permanecerão em vacância até a consolidação de novo processo de eleição no CME;

6.6. Após o procedimento regulamentar da indicação, votação e nomeação, em caso de vacância em qualquer momento, será feito novo processo de recomposição.

Ubatã , 29 de setembro de 2021



Conselho Municipal de Educação de Ubatã

Criado e instituído através do Decreto de Lei 005/2002 de 30/07/2002

Modificado pela Lei Municipal nº 024/2007 de 19/06/2007

ANEXO DO EDITAL 002/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO PAIS DE ESCOLAS PUBLICAS

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço completo: _____

CPF: _____ RG: _____

e-mail: _____

Telefones: _____ Whatts _____

Unidade Escolar qual o filho(a) esta matriculado(a) _____

Segmento ao qual se candidata: **Pais de Alunos das Escolas públicas**



Conselho Municipal de Educação de Ubatã

Criado e instituído através do Decreto de Lei 005/2002 de 30/07/2002

Modificado pela Lei Municipal nº 024/2007 de 19/06/2007

CRONOGRAMA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEGMENTOS:

- Pais de alunos/responsáveis matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ubatã
- Alunos maiores de 18 anos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ubatã - BA

| DATA | EVENTO |
|-----------------------|--|
| 30/09/2021 | Divulgação do edital de inscrição |
| 30/09 a 15/10/2021 | Período de inscrições: Pais ou responsáveis de alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal; Alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal. Local das inscrições: escolas da Rede Municipal de Ensino a qual o(a) filho(a) está matriculado. Escola da Rede Municipal de Ensino. Horários: 8h às 11h30min, 13h30min às 16:30min |
| 18/10/2021 | Divulgação da lista dos inscritos dos segmentos. |
| 19/10 a 20/10/2021 | Período para dar entrada com recurso. |
| 21/10/2021 | Assembleia dos Pais e alunos, às 15h; assembleia dos alunos às 16h. |
| 27/10/2021 | Reunião extraordinária do CME para posse dos conselheiros eleitos, na sala de reuniões do CME, às 16h |